



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, COM OBJETIVO DE ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E RECOMPOR O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024, para contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bandeira do Sul (MG), Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos aptos à contratação, por tempo determinado, para atuarem nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), em conformidade com a legislação em vigor e obedecidas as normas e condições deste Edital, em virtude do excepcional interesse do serviço público municipal.
- 1.2.** Quadro de cargos, vagas, escolaridade e requisitos, carga horária e vencimentos são os constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 1.3.** Atribuições dos cargos são as constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 1.4.** Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários prevalecendo o interesse público.
- 1.5.** Este Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão de Concurso Público nomeada pelo Decreto nº 39 de 14 de março de 2024.
- 1.6.** Compete à Comissão de Concurso Público:
  - a)** Deferir ou indeferir as inscrições;
  - b)** Julgar os recursos interpostos;
  - c)** Habilitar ou desclassificar o candidato convocado;
  - d)** Elaborar listas de classificação e homologação.
- 1.7.** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal:



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

a) Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**1.8.** O candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado para contratação, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1.9.** Em cumprimento à Legislação Federal, fica reservada para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) aos candidatos portadores de deficiência (PCD).

**1.10.** Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência (PCD), as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**1.11.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre este Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o processo de inscrição e os resultados, no site oficial do Município de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) ou através do canal de atendimento da Comissão de Concurso Público através do e-mail: [comissaodeconcursopublico@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:comissaodeconcursopublico@bandeiradosul.mg.gov.br).

**1.12.** O candidato poderá conhecer o teor do edital regulador deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos no site oficial do Município de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) ou consultá-lo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), no horário de 11h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

**1.13.** A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**1.14.** Ao inscrever-se, o candidato assegura estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.15.** A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

**1.16.** É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação de pessoal em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

**1.17.** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

**1.18.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas exclusivamente de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), situada à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), **iniciando dia 01 de abril de 2024, no horário de 11h:00min às 17h:00min, se encerrando dia 05 de abril de 2024.**



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

- 2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3. Não serão aceitos, após a realização da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações inseridas.
- 2.4. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horários e prazos indicados no **item 2.1**, ou por intermédio de procurador munido de Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida e com poderes para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado e efetuar a entrega de títulos, conforme modelo que consta no **Anexo IV** deste Edital.
- 2.5. As informações prestadas no **Formulário de Inscrição - Anexo V** deste Edital, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo o Município de Bandeira do Sul (MG) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta e desconforme com os termos do Edital ou de opção incorreta referente ao cargo pleiteado, fornecidos pelo candidato através do formulário.
- 2.6. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital ou inexatas, constantes no Formulário de Inscrição determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.7. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, a escolaridade e/ou as titulações, referentes à habilitação exigida, para a função pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.8. São requisitos para inscrição:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação do candidato e máxima de 70 (setenta) anos conforme o inciso II, do parágrafo 1º, do Art. 40 da Constituição Federal;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
  - e) Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo;
  - f) Preencher os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital;
  - g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
  - h) Não ser aposentado por invalidez;
  - i) Não ter sofrido limitação de funções;
  - j) Não exercer atividade remunerada junto à Administração Pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no Art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;
  - k) Ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do cargo conforme consta no **Anexo II** deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

- l) O (a) candidato (a) deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, bem como não ser portador (a) de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.

2.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.10. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo (**ORIGINAL E COPIAS**):

- a) Formulário de Inscrição que consta no **Anexo V** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- e) Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- f) Certificados e diplomas de cursos de escolaridade básica, graduação, pós graduação, mestrado, doutorado e cursos de aperfeiçoamento de acordo com a carga horária mínima exigida em cada cargo, utilizados no preenchimento do Formulário de Inscrição para contagem de pontos;
- g) Cópia do comprovante de requisito de habilitação; (de acordo com as exigências do cargo);
- h) Experiência profissional no cargo pleiteado, com apresentação da certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, declaração ou registro na carteira de trabalho (CTPS), com cargo, data de admissão e/ou rescisão. Somente serão aceitos títulos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo para o qual o candidato se inscreveu;
- i) Instrumento particular de procuração; (**quando a inscrição for realizada através de procurador**);
- j) É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento do Formulário de Inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado;
- k) Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato;
- l) A falta de apresentação de **qualquer documento** pelo candidato no ato da sua inscrição, conforme exigido para cada cargo neste Edital, resultará na imediata desclassificação do candidato.
- m) Os candidatos que tiverem sido ou forem servidores públicos do município de Bandeira do Sul (MG) deverão apresentar toda a documentação solicitada no ato da inscrição.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Prova de Títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional) de caráter classificatório e eliminatório e Prova Prática de caráter eliminatório para o cargo de Agente de Serviço V - Motorista.

3.2. O presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III. Prova prática, de caráter eliminatório.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

**3.3.** Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área do cargo pleiteado;
- b) Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado.

## **4. DA PROVA DE TÍTULOS**

**4.1.** A Prova de Títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos e experiência profissional na função pleiteada, devidamente comprovados, de acordo com o cargo pleiteado.

**4.2.** Os títulos serão analisados pela Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 039 de 14 de março de 2024.

**4.3.** Somente serão aceitos títulos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo para o qual o candidato se inscreveu.

**4.4.** Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo.

**4.5.** Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data de publicação deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

**4.6.** A comprovação de títulos será feita por meio da entrega de original e cópia dos diplomas/certificados ou declaração timbrada, assinada e carimbada da instituição de ensino referente à conclusão de curso.

**4.7.** Para os títulos referentes a escolaridade básica, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado somente serão aceitos os diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

**4.8.** Não deverão ser informadas experiências profissionais em cargo/função/emprego com atribuições incompatíveis com as do cargo pleiteado, pois não serão consideradas nem computadas.

**4.9.** Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional períodos de estágio e serviço voluntário para os cargos previstos neste Edital.

**4.10.** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

**4.11.** Não serão computados pontos na Prova de Títulos os itens exigidos como pré-requisito.

**4.12.** A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades correlacionadas aos cargos constantes neste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:

**4.12.1.** A experiência profissional prestada em empresas privadas deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do registro em Carteira de Trabalho (CTPS), constando o cargo, a data de início e término do emprego, que seja correlacionado as atribuições do cargo pleiteado, páginas com dados pessoais, foto e/ou contratos de trabalho devidamente assinados, sem corte de informações.

**4.12.2.** A experiência profissional prestada no setor público deverá ser comprovada por declaração com registro do período de início e término do trabalho realizado, e a espécie do serviço



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

realizado, que seja correlacionado as atribuições do cargo pleiteado. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

- 4.13. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes.
- 4.14. No quesito experiência profissional não haverá atribuição de pontuação máxima.
- 4.15. Não será computada pontuação na Prova de Títulos, as especializações exigidas como requisito para habilitação no cargo pleiteado.
- 4.16. Na Prova de Títulos serão atribuídos pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades e experiências profissionais, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

## MOTORISTA - Agente de Serviço V

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Escolaridade superior/acima à exigida para o cargo.	10 (dez) pontos	
Cursos e Treinamentos para condutores de veículos de no mínimo 40 (quarenta) horas, em áreas correlacionadas ao cargo pleiteado, limitado a 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado ou função correlacionada.	1 (um) mês completo	1 (um) ponto

## PROFESSOR DE INGLÊS- Educador IV

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Doutorado, limitado a 1 (um).	10 (dez) pontos	
Mestrado, limitado a 1 (um).	10 (dez) pontos	
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de Pós Graduação na área correlata, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas), limitado a 2 (dois)	10 (dez) pontos cada	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado ou função correlacionada.	1 (um) mês completo	1 (um) ponto

## 5. DA PROVA PRÁTICA

- 5.1. Após publicação do resultado parcial da Prova de Títulos, os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Serviço V - Motorista serão convocados para a realização da Prova Prática através de Edital de Convocação publicado no Site e no Diário Oficial do Município.
- 5.2. Será aplicada a Prova Prática, **de caráter eliminatória** para os candidatos inscritos no cargo mencionado no item 5.1. deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

- 5.3. A Prova Prática acontecerá no dia 11 de abril de 2024 (quinta-feira), em horário agendado de acordo o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Devendo os candidatos comparecerem ao Parque de Eventos “Luiz Nogueira Fonseca”, sito a Avenida Juca Maure S/N, com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado.**
- 5.4. O candidato que não comparecer no local e horário agendado conforme o item 5.3. deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso ou não comparecimento.**
- 5.5. Durante a realização da Prova Prática, o candidato que vier a colidir com o veículo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado e deverá arcar com os prejuízos gerados.**
- 5.6. Não caberá recurso a Prova Prática.**
- 5.7. A Prova Prática será de responsabilidade de profissional da área de instrução de trânsito e condução de veículos contratado pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).**

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 6.1. Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.**
- 6.2. Os candidatos classificados/aprovados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.**
- 6.3. Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas disponibilizadas irão compor o Cadastro Reserva do cargo pleiteado, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória.**
- 6.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória.**
- 6.5. A concretização da contratação fica vinculada ao surgimento de vagas na Administração Municipal durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.**
- 6.6. Os contratados para exercerem os cargos previstos neste Edital serão submetidos às regras do regime jurídico estatutário que regem os servidores públicos do Município de Bandeira do Sul (MG).**
- 6.7. A contratação para exercício dos cargos dispostos neste Edital não gera direito à efetivação ou estabilidade, e a Administração Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, desde que atendido o interesse público.**
- 6.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**
- I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.741, de**



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

- 1º de outubro de 2003;
- II. Maior experiência profissional;
  - III. Maior titulação apresentada;
  - IV. Maior idade com ampla concorrência, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso, dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no 1º dia útil subsequente a data de publicação do Resultado Parcial no Diário Oficial do Município de Bandeira do Sul (MG).
- 7.2. Para a interposição de recurso prevista no item 7.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>), imprimir e preencher o **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - ANEXO VI** deste Edital, e protocolá-lo junto à Comissão de Concurso Público, em envelope lacrado, sendo entregue no Setor Municipal de Pessoal (Prefeitura Municipal), sito à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), indicando na parte externa do envelope **“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 001/2024 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO.”**
- 7.3. No recurso encaminhado, o candidato deverá ser claro, consistente, objetivo e se possível apresentar evidências em seu pleito. A interposição de recurso inconsistente ou intempestivo será indeferida.
- 7.4. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo previsto neste Edital.
- 7.5. Cada candidato poderá interpor apenas 1 (um) formulário de recurso, devidamente fundamentado.
- 7.6. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
  - b) Não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas;
  - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - d) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - e) Estiverem fora do prazo estabelecido;
  - f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
  - g) Apresentarem contra terceiros;
  - h) Apresentarem em coletivo;
  - i) Cujo teor despreze a Comissão Especial;
  - j) Não estiver identificado.
- 7.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.
- 7.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.





# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

7.9. A decisão relativa ao julgamento dos recursos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br>), de acordo com o **Cronograma de Atividades - Anexo III** deste Edital.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. No dia **12 de abril de 2024**, será publicado no Site, no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal, o **RESULTADO PARCIAL**.

8.2. No dia **17 de abril de 2024**, será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal, o **RESULTADO FINAL**.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos selecionados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

9.2. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Setor Municipal de Pessoal de acordo com a classificação apurada e a necessidade da Administração Municipal.

9.3. Na convocação constarão informações tais como: data e horário de comparecimento, documentação a ser apresentada (originais e cópias simples), bem como demais informações cabíveis ao ato de convocação.

9.4. Caso o candidato aprovado não compareça na data da convocação para assinatura do contrato munido de toda a documentação necessária, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de admissão, os candidatos serão convocados por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do município de Bandeira do Sul (MG), no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br), e deverão se apresentar ao Setor Municipal de Pessoal, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena da perda da vaga. Munidos da seguinte documentação (**ORIGINAL E COPIAS**):

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de pessoa física (CPF);
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de votação (última eleição) ou certidão de regularidade eleitoral;



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

- f) Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou certificado de reservista militar (CRM);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Certificado de escolaridade exigida para exercício do cargo (Diploma ou Histórico Escolar);
- i) Carteira Nacional de Habilitação exigida para o exercício do cargo de Motorista;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- k) Cartão de Vacinações atualizadas dos filhos menores de 07 anos;
- l) Declaração de escolaridade dos filhos que estejam em idade escolar;
- m) CPF dos filhos;
- n) Comprovante de residência emitido a menos de 60 (sessenta) dias;
- o) 2 (dois) telefones para contato sendo pelo menos 1 (um) com WhatsApp;
- p) E-mail;
- q) Atestado de antecedentes criminais;
- r) Declaração de não acumulação de cargo público remunerado, se possuir mais de um cargo público;
- s) Declaração de não acumulação de cargos compatíveis com as exigências do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Professores e Profissionais da Saúde), declarando a entidade empregadora, cargo, remuneração, horário e carga horária da prestação de serviços;
- t) Conta bancária na Caixa Econômica Federal (se houver).

**10.2.** Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar laudo médico emitido a menos de 60 (sessenta) dias.

**10.3.** O candidato cujo laudo for considerado em desacordo com o Edital, será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.4.** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município de Bandeira do Sul (MG) e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

**10.5.** O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**10.6.** Todos os candidatos contratados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a exame médico pré-admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

**10.7.** É condição indispensável para a assinatura do contrato administrativo a apresentação dos documentos mencionados no item **10.1** deste Edital. A não apresentação de qualquer documentação prevista ou a sua irregularidade, resultará a não efetivação da contratação e o candidato será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.8.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser lotados em qualquer unidade administrativa do Município de Bandeira do Sul (MG), respeitadas as áreas de atuação.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do contratual acontecerá no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- I.** Pelo término do prazo contratual;
- II.** Por iniciativa da Administração Pública Municipal quando comprovadamente não houver mais a necessidade de seus serviços, sem que caiba qualquer indenização;
- III.** Por iniciativa do contratado, sem que caiba qualquer indenização;
- IV.** Quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- V.** Cessar o motivo da contratação, independentemente do prazo estabelecido;
- VI.** No caso de prática de infração disciplinar e/ou o contratado não cumprir as ordens e orientações superiores quanto à execução das atribuições do cargo;
- VII.** Quando o servidor obtiver 03 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não;
- VIII.** Insuficiência de desempenho profissional.

**11.2.** Quando a rescisão for motivada pelos itens **VI**, **VII** e **VIII** acarretará o impedimento de ser contratado pelo Município de Bandeira do Sul (MG) pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município, no site oficial do Município de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) e no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal.

**12.2.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público nomeada através do Decreto nº 039, de 14 de março de 2024, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**12.3.** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

**12.4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério da Administração Municipal.

**12.5.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.

**12.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Errata a ser publicada no Site e no Diário Oficial do Município de Bandeira do Sul (MG).

**12.7.** Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

**12.8.** Nos termos do Art. 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela CF/88.

**12.9.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Quadro de cargos, vagas, escolaridade e requisitos, carga horária e vencimentos;

**ANEXO II** - Atribuições dos cargos;

**ANEXO III** - Cronograma de atividades;

**ANEXO IV** - Modelo de procuração para inscrição por intermédio de procurador;

**ANEXO V** - Formulário de Inscrição;

**ANEXO VI** - Formulário de Interposição de Recursos;

**12.10.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul (MG), 27 de março de 2024.

---

**Edervan Leandro de Freitas**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO I

### CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE E REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITO/MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
		AP	PCD	TOTAL			
01	MOTORISTA AGENTE DE SERVIÇO V	01	*	01+CR	Alfabetização + CNH "D" EAR (Exerce Atividade Remunerada) + Curso de Transporte Coletivo de Passageiros + Curso de Transporte Escolar	44horas	RS 2.124,20
02	PROFESSOR DE INGLÊS EDUCADOR IV	01	*	01+CR	Ensino Superior em Letras	25h45min	RS 2.981,39

AP - Ampla Concorrência

PCD - Pessoas com Deficiência - Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### MOTORISTA - Agente de Serviço V

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Compreende, especificamente, vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível inicial de combustível, óleo do motor e câmbio, bateria, freios, faróis, parte elétrica, limpar o filtro de ar e outros, para certificar se estão em boas condições de tráfego; realizar a limpeza interna e externa do veículo; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, e, quando necessário, requisitar a manutenção dos veículos; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente para assegurar a plena condição de utilização do veículo, realizar anotações; segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas da quilometragem, viagens realizadas, objeto/materiais ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; participar de reuniões e grupos de trabalho; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação; estabelecida; dirigir veículos do Município, transportar pessoas, materiais e medicamentos, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; realizar o transporte escolar e o transporte de pessoas doentes, migrantes, mendigos, deficientes físicos e mentais, dependentes químicos; auxiliar no embarque e desembarque de pessoas; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, pedestres e demais veículos; realizar viagens a outros municípios e estados; dirigir veículo coletivo, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizados pelos superiores hierárquicos; efetuar recebimento e entrega de materiais para transporte; controlar, orientar e efetuar a carga e descarga de materiais (medicamentos, materiais de consumo, equipamentos, etc.), para evitar acidentes e danos na carga; dirigir caminhão basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo compactado de lixo observando o fluxo de trânsito e a sinalização para condução aos locais determinados na ordem de serviço; zelar e manter os veículos e condições adequadas de uso e utilizá-lo de acordo legislação de trânsito; providenciar a manutenção e abastecimento do veículo; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado (garagem), deixando-o corretamente estacionado e fechado, responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; utilizar EPI s e uniforme, nos termos da legislação vigente, executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## PROFESSOR DE INGLÊS – Educador IV

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos a área de habilitação profissional em ciências da etapa dos anos iniciais da etapa do Ensino Fundamental, recuperação da aprendizagem em alunos com dificuldades específicas, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Compreende, especificamente, exercer atividade profissional específica da Língua Inglesa, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional e/ou municipal; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; responsabilizar-se pelo andamento da(s) turma(s) assumida(s), interagindo com a equipe administrativa e pedagógica da escola, sempre que necessário; promover o processo de ensino-aprendizagem e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem menor rendimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino em parceria com a direção e o corpo docente, dentro de uma visão democrática de gestão escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver projetos pedagógicos que visem à formação de hábitos e atitudes positivas nos alunos, desenvolver habilidades manuais, numa perspectiva de construir o conhecimento artístico, além de entretenimento e promover condições de inclusão social, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação, do próprio trabalho e da unidade de ensino com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre que necessário; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos, participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria na qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional: zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; manter a pontualidade e assiduidade, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional; comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado, manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho, desenvolver tarefas inerentes à função atribuídas pelos responsáveis imediatos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
27/03/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
01/04/2024 a 05/04/2024	Período de Inscrições
09/04/2024	Publicação do Edital de Convocação para Prova Prática
11/04/2024	Realização da Prova Prática
12/01/2024	Publicação do Resultado Parcial da Prova de Títulos e da Prova Prática
15/04/2024	Prazo para Interposição de Recursos
16/04/2024	Julgamento dos Recursos
16/04/2024	Publicação do Resultado dos Recursos
17/04/2024	Publicação e Homologação do Resultado Final

*Este cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações.*





# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, eu  
\_\_\_\_\_, maior, portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF  
nº \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado Civil), residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Endereço Completo), nomeio e constituo  
meu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Nome do(a)  
Procurador(a) ), (Nacionalidade), maior, portador da Cédula de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (Estado Civil),  
residente e domiciliado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Endereço

Completo) a quem confiro amplos poderes, para realizar inscrição e efetuar a entrega dos títulos para  
o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, podendo para este fim assinar documentos,  
enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Bandeira do Sul (MG), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO V

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Documentação Completa;**

**Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado;**

**Comprovante de experiência profissional no cargo pleiteado;**

**Comprovante de escolaridade;**

**Títulos:** \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

-----  
**PROTOCOLO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Bandeira do Sul (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024

Eu \_\_\_\_\_ inscrito (a)  
no CPF nº: \_\_\_\_\_ candidato(a) a função de  
\_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº  
001/2024 da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), venho através deste solicitar:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Bandeira do Sul (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**